



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.144/2016.

“Da nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011. (Cartão Alimentação)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1054/11 de 30 de março de 2011 que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

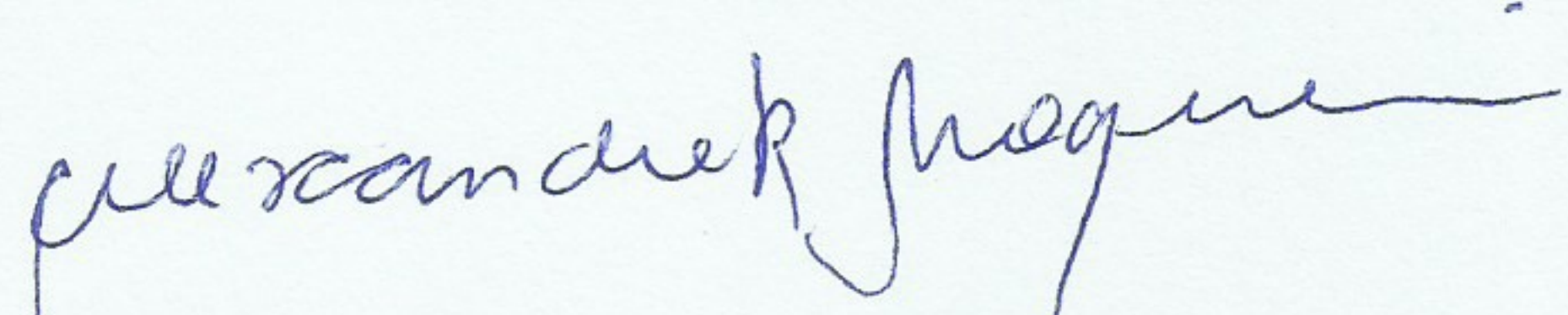
I – esta complementação será feita no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Devido a essa nova fixação, no exercício atual não se aplicará o disposto no artigo 5º da Lei de criação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Ataliba Nogueira de Souza”, 29 de março de 2016.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal


MAURÍLIO SILVA FULANETO
1º Secretário